



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Praia Grande

**Data de Fundação** – 19/07/1958

**População:** 7.265 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 86,05 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	17
4.2. Análise do resultado financeiro .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	21
5.1. Saúde.....	21
5.2. Ensino .....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	23
5.2.2. FUNDEB.....	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	31
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	39
09. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 .....	43
CONCLUSÃO .....	44
ANEXO .....	46
APÊNDICE.....	47

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00295560</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Praia Grande</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Valcir Daros - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
<b>RELATÓRIO N°</b>	2247/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Praia Grande, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Praia Grande, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Praia Grande foi povoada por descendentes de portugueses e italianos a partir de 1917 e deve seu nome a uma grande praia de seixos formada a partir da mudança do curso do rio Mampituba. O município possui uma reserva florestal que integra o Parque Nacional os Aparados da Serra e Serra Geral. A vegetação é rica e as matas, belíssimas. Também fazem parte do Parque Nacional as extraordinárias formações geológicas a Serra Geral e os cânions. Para entrar no Parque ou percorrer algumas das trilhas, é bom contar com a orientação de um guia experiente, pois há lugares perigosos, principalmente junto ao cânion.

O Município de Praia Grande tem uma população estimada em 7.265<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 86.047.800,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.836,01, considerando uma população estimada em 2010 de 7.270 habitantes.

---

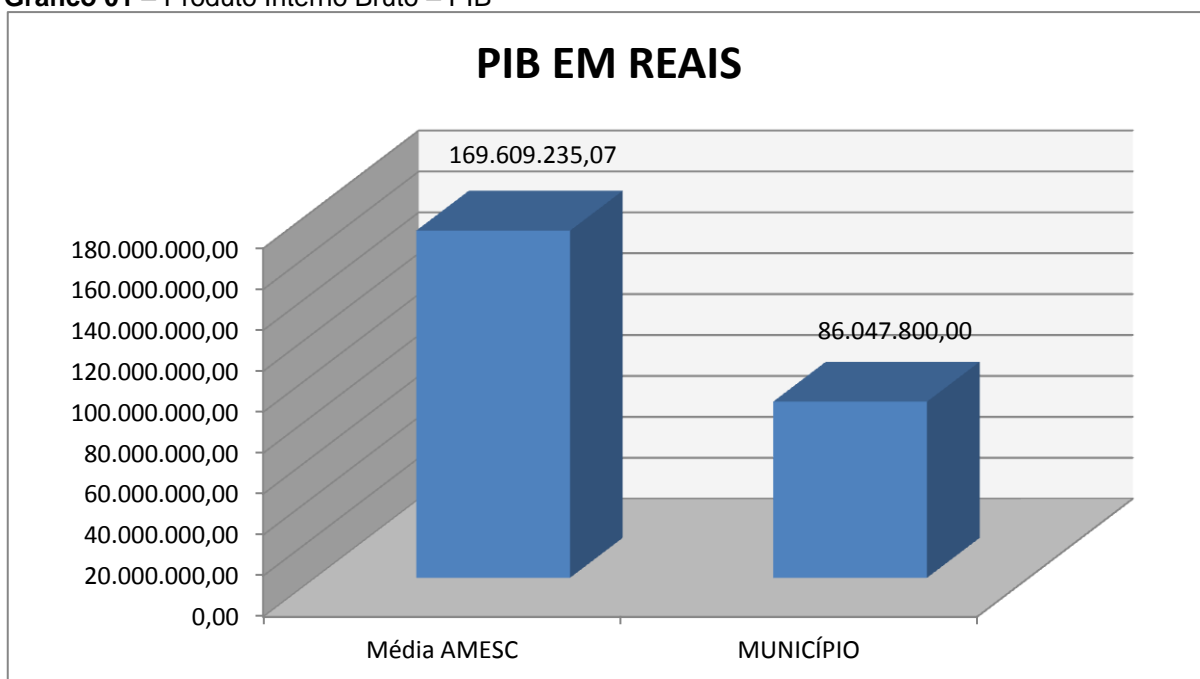
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

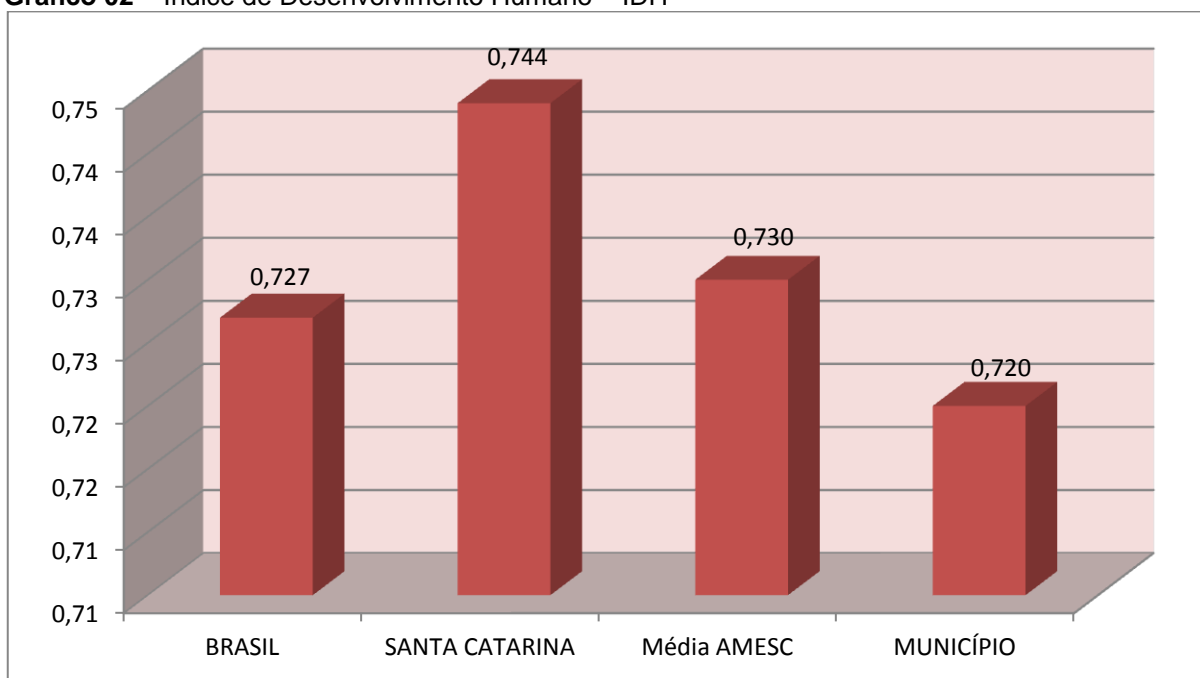
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Praia Grande encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	23.203.317,50
PPA	2222/2009	08/07/2009		
LDO	2336/2011	31/08/2011	DESPESA FIXADA	23.203.317,50
LOA	2347/2011	27/10/2011		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 720.491,70**, correspondendo a **4,48%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 720.491,70, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 893.825,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 173.333,44.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	23.203.317,50	16.087.871,16	69,33
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	26.525.323,22	15.367.379,46	57,93
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>720.491,70</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Houve uma divergência, no valor de **R\$ 42,57**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 781.308,33) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 720.491,70), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 60.774,06.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Praia Grande nos últimos 5 anos:

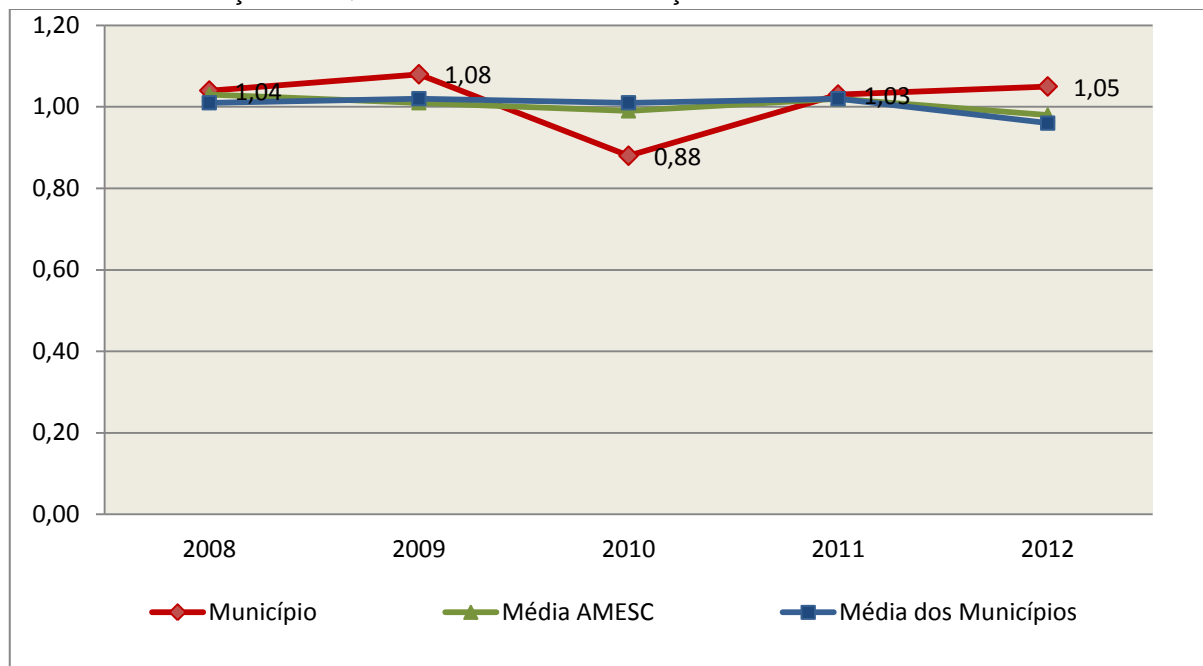
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	12.232.261,51	9.655.920,60	10.729.472,27	15.168.992,93	16.087.871,16
2	Despesa executada	11.818.594,67	8.930.301,86	12.192.721,62	14.670.490,04	15.367.379,46
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,04	1,08	0,88	1,03	1,05

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.087.871,16**, equivalendo a **69,33%** da receita orçada.



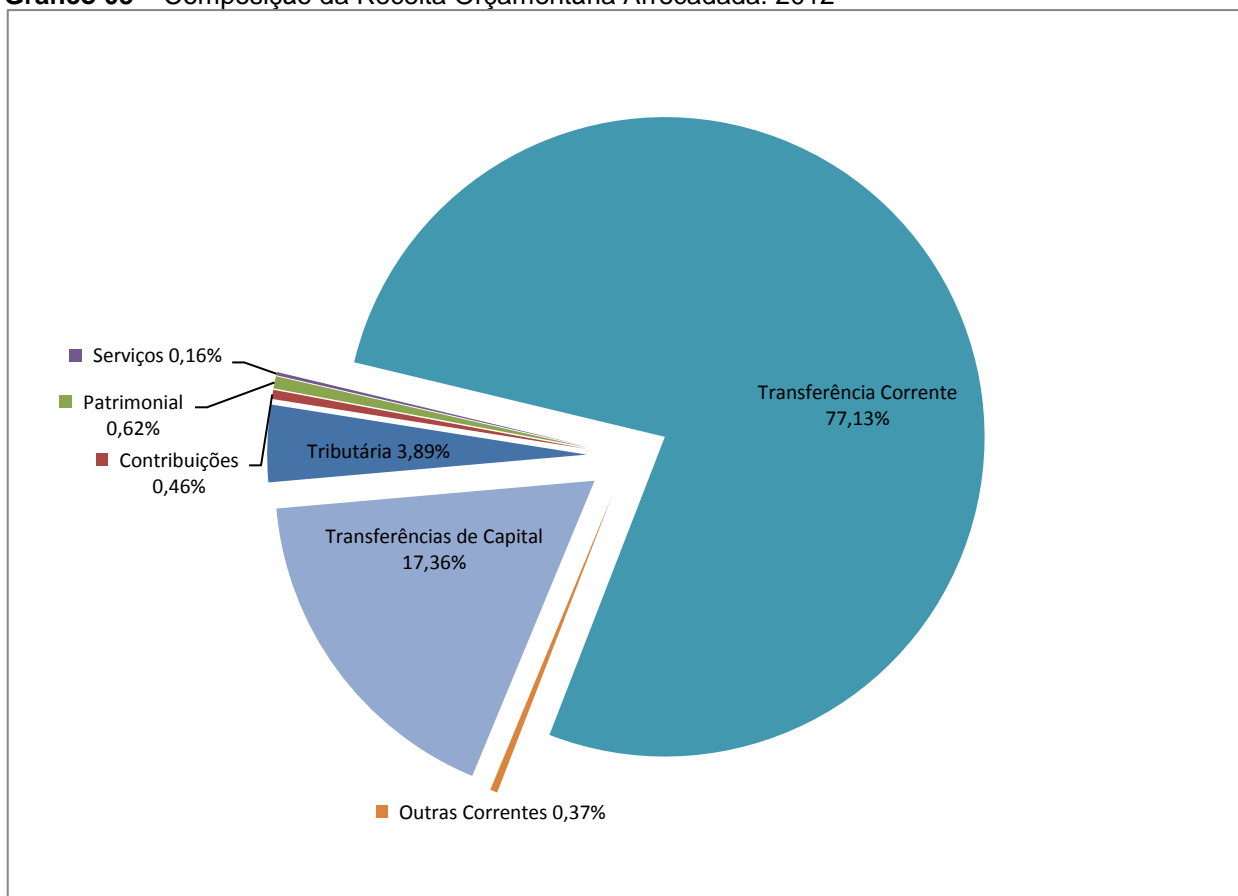
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	821.467,50	626.543,21	76,27
Receita de Contribuições	100.000,00	74.503,26	74,50
Receita Patrimonial	227.000,00	99.364,08	43,77
Receita de Serviços	21.000,00	26.367,56	125,56
Transferências Correntes	13.233.100,00	12.408.716,50	93,77
Outras Receitas Correntes	79.500,00	59.721,26	75,12
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>14.482.067,50</b>	<b>13.295.215,87</b>	<b>91,80</b>
Operações de Crédito	10.000,00	-	-
Alienação de Bens	102.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	5.000,00	-	-
Transferências de Capital	8.604.250,00	2.792.655,29	32,46
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>8.721.250,00</b>	<b>2.792.655,29</b>	<b>32,02</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>23.203.317,50</b>	<b>16.087.871,16</b>	<b>69,33</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012**

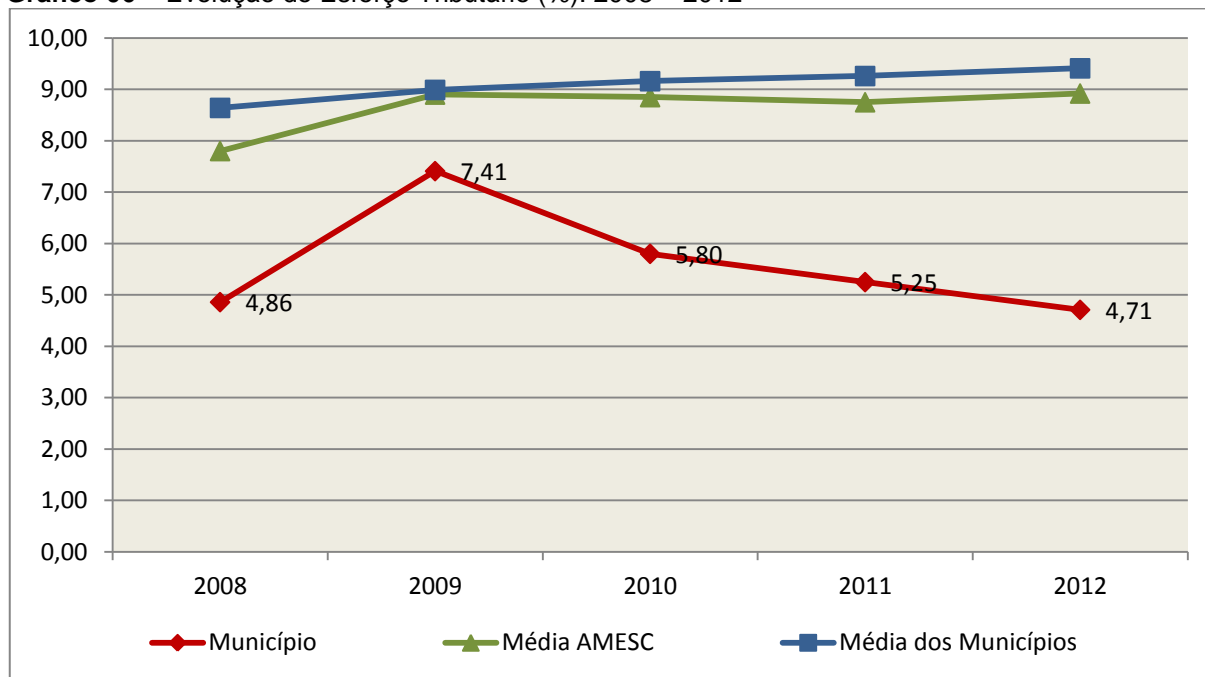


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **77,13%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

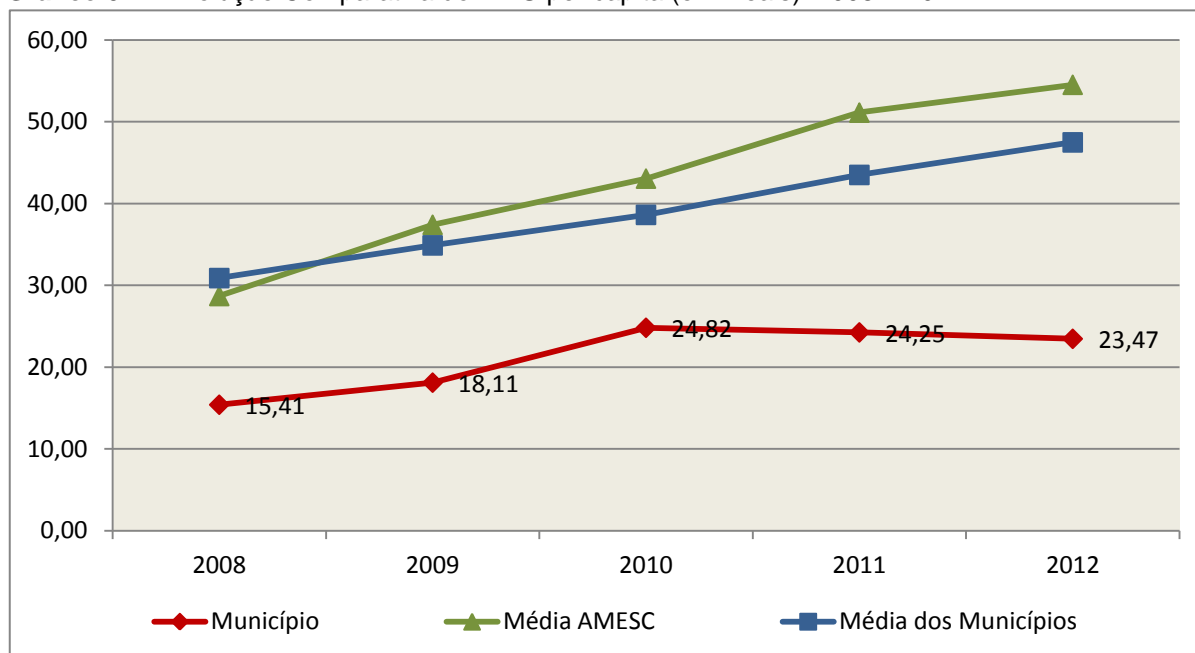


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

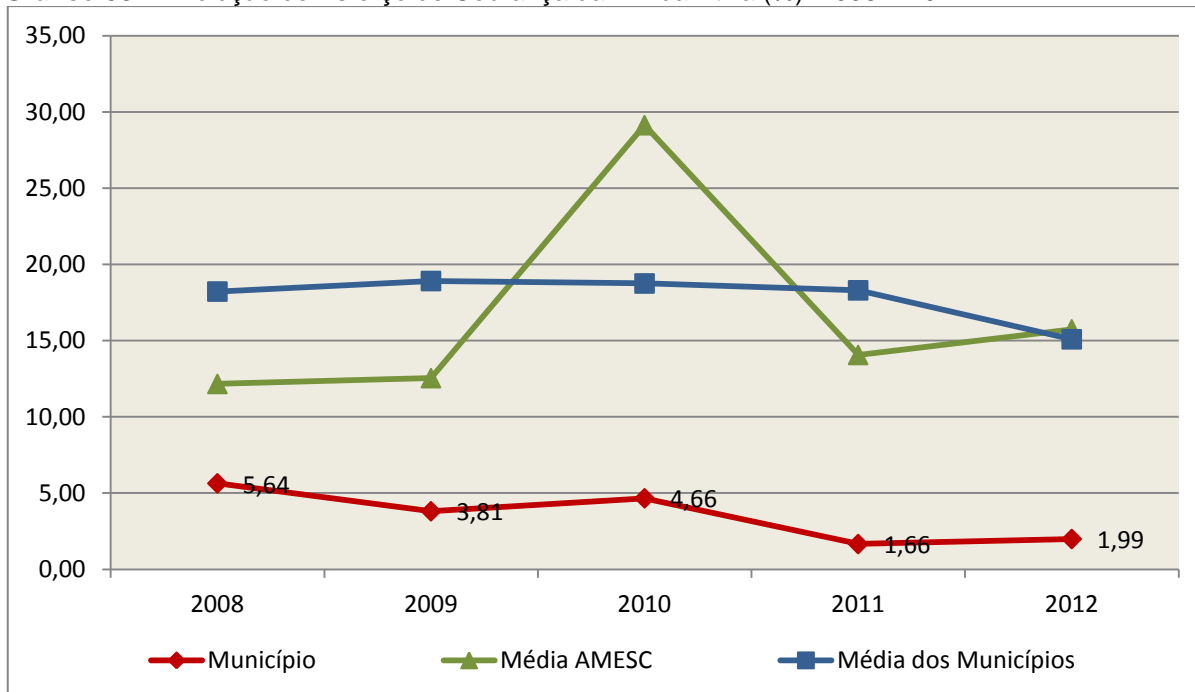
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.588.361,74	154.989,96	2.412.174,01	3.951.563,38	31.563,80	0,00	172.398,53

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	635.000,00	633.503,88	99,76
04-Administração	2.205.439,20	1.416.880,87	64,24
08-Assistência Social	860.284,16	677.820,30	78,79
10-Saúde	3.722.689,97	2.917.425,40	78,37
12-Educação	5.860.853,27	4.285.195,03	73,12
13-Cultura	110.500,00	46.353,57	41,95
15-Urbanismo	3.023.916,18	1.671.764,24	55,28
16-Habitação	115.000,00	-	-
17-Saneamento	5.917.000,00	945.501,13	15,98
20-Agricultura	537.228,88	415.663,20	77,37
22-Indústria	10.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	625.900,00	397.168,45	63,46

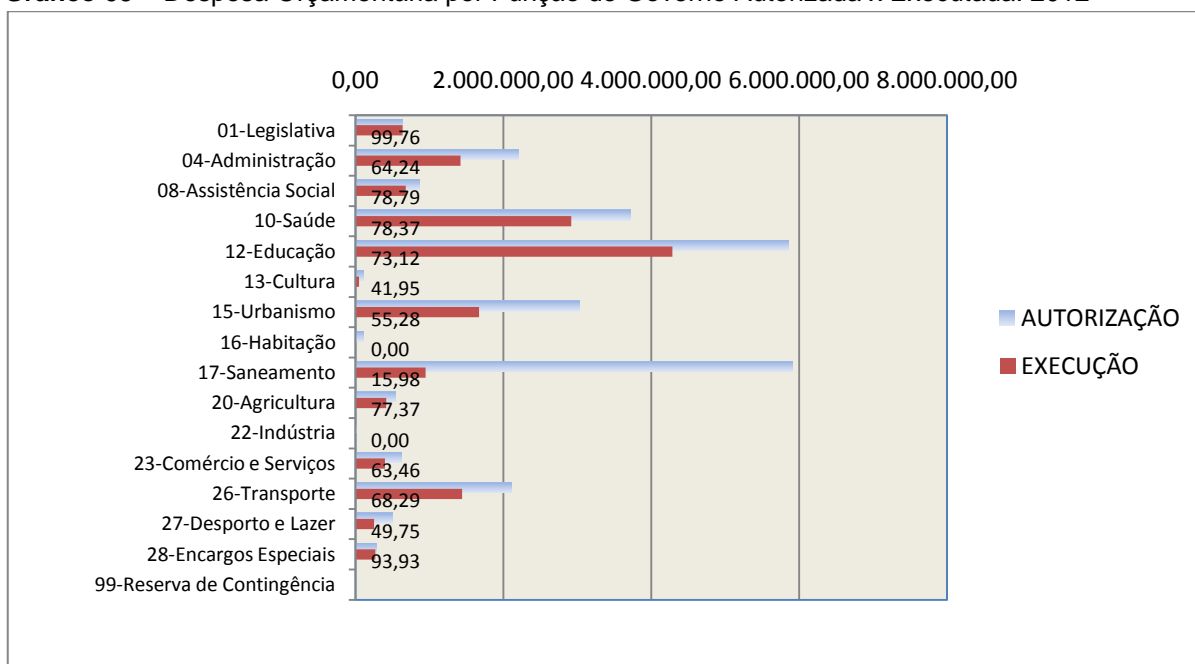
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
26-Transporte	2.111.911,56	1.442.154,12	68,29
27-Desporto e Lazer	501.100,00	249.318,90	49,75
28-Encargos Especiais	286.000,00	268.630,37	93,93
99-Reserva de Contingência	2.500,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>26.525.323,22</b>	<b>15.367.379,46</b>	<b>57,93</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	444.000,00	527.999,96	554.807,28	568.465,47	633.503,88
04-Administração	898.438,12	1.157.317,18	1.381.309,84	1.302.812,38	1.416.880,87
08-Assistência Social	357.060,68	386.098,49	515.831,20	619.623,42	677.820,30
10-Saúde	1.855.344,92	2.086.194,56	2.101.155,21	2.262.289,46	2.917.425,40
12-Educação	2.041.456,94	2.317.623,67	3.018.549,62	3.643.852,34	4.285.195,03
13-Cultura	3.967,15	52,06	12.357,90	86.003,94	46.353,57
15-Urbanismo	2.037.360,45	664.033,24	862.080,81	1.115.344,81	1.671.764,24
16-Habitação	-	29.577,00	3.396,71	54,00	-
17-Saneamento	-	20.000,00	955.150,01	2.925.542,16	945.501,13
20-Agricultura	291.035,51	241.775,64	182.016,10	197.207,49	415.663,20
23-Comércio e Serviços	245.382,56	128.504,02	166.827,46	288.833,99	397.168,45
24-Comunicações	-	4.550,00	-	-	-
26-Transporte	3.148.736,93	1.054.816,92	1.437.835,48	1.212.422,84	1.442.154,12
27-Desporto e Lazer	174.387,84	41.857,09	770.303,88	180.126,53	249.318,90
28-Encargos Especiais	309.164,04	282.161,56	231.100,12	267.911,21	268.630,37
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>11.806.335,14</b>	<b>8.942.561,39</b>	<b>12.192.721,62</b>	<b>14.670.490,04</b>	<b>15.367.379,46</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	170.501,14	1,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	208.975,31	2,25
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	104.412,67	1,12
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	27.976,58	0,30
Cota do ICMS	3.124.873,42	33,60
Cota-Parte do IPVA	398.989,34	4,29
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.189,20	0,54
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	55,23

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ITR	16.663,37	0,18
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.146,26	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	23.932,91	0,26
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	20.651,25	0,22
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.299.982,38</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.000.432,58
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.705.216,71
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.295.215,87</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.



## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Praia Grande (em Reais): 2011 – 2012**

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>2.361.428,51</b>	<b>1.383.584,87</b>	<b>Financeiro</b>	<b>1.962.807,26</b>	<b>203.655,29</b>
<b>Disponível</b>	<b>2.361.428,51</b>	<b>1.383.584,87</b>	<b>Depósitos</b>	<b>1.184,10</b>	<b>10.402,22</b>
Bancos Conta Movimento	870.813,69	597.205,78	Consignações	-2.569,31	1.165,48
Bancos Conta Vinculada	1.490.614,82	783.000,44	Depósitos de Diversas Origens	3.753,41	9.236,74
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	-	3.378,65	<b>Restos a Pagar</b>	<b>1.961.623,16</b>	<b>193.253,07</b>
			Obrigações a Pagar	1.961.623,16	193.253,07
<b>Permanente</b>	<b>9.016.198,35</b>	<b>9.429.469,81</b>	<b>Permanente</b>	<b>1.011.789,61</b>	<b>1.770.963,33</b>
<b>Créditos</b>	<b>351.039,01</b>	<b>349.846,52</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>427.397,17</b>	<b>1.210.123,74</b>
Devedores - Entidades e Agentes	975,75	975,75	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>584.392,44</b>	<b>560.839,59</b>
Empréstimos e Financiamentos	350.063,26	348.870,77	Dívidas Renegociadas	22.821,75	21.741,48
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.588.361,74</b>	<b>172.398,53</b>	Obrigações a Pagar	-	539.098,11
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	601.295,39	62.745,69	Obrigações Legais e Tributárias	561.570,69	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	987.066,35	109.652,84	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>39.412,20</b>	<b>39.412,20</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	39.412,20	39.412,20			
<b>Imobilizado</b>	<b>7.037.385,40</b>	<b>8.867.812,56</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.974.596,87</b>	<b>1.974.618,62</b>
Bens Móveis e Imóveis	7.036.595,40	8.867.022,56	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>8.403.029,99</b>	<b>8.838.436,06</b>
Bens Imóveis	3.383.163,36	4.700.423,10	Ativo Real Líquido	8.403.029,99	8.838.436,06
Bens Móveis	3.653.432,04	4.166.599,46			
Bens Intangíveis	790,00	790,00			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>11.377.626,86</b>	<b>10.813.054,68</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>2.974.596,87</b>	<b>1.974.618,62</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>8.403.029,99</b>	<b>8.838.436,06</b>
			Ativo Real Líquido	8.403.029,99	8.838.436,06
<b>TOTAL</b>	<b>11.377.626,86</b>	<b>10.813.054,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.377.626,86</b>	<b>10.813.054,68</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.179.929,58** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,15** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 781.308,33** passando de um Superávit de **R\$ 398.621,25** para um Superávit de **R\$ 1.179.929,58**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 993.307,53**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.361.428,51	1.383.584,87	-977.843,64
Passivo Financeiro	1.962.807,26	203.655,29	-1.759.151,97
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>398.621,25</b>	<b>1.179.929,58</b>	<b>781.308,33</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Houve uma divergência, no valor de **R\$ 42,57**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 781.308,33) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 720.491,70), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 60.774,06.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

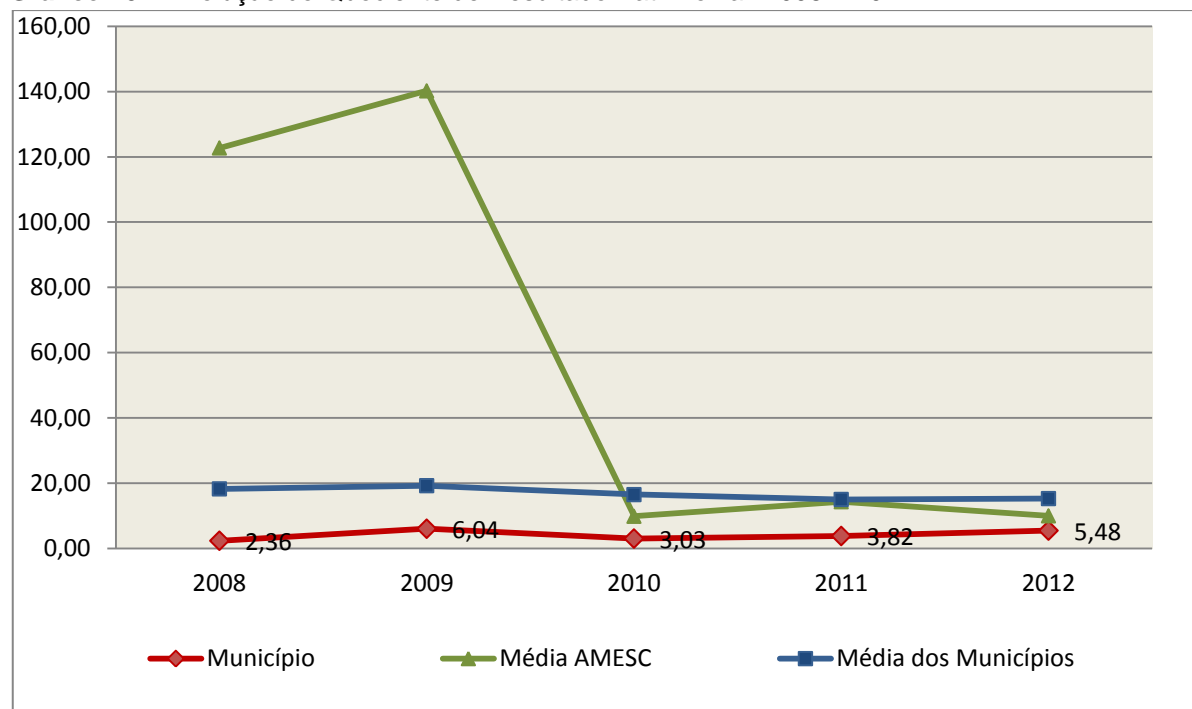
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	11.806.335,14	8.942.561,39	12.192.721,62	14.670.490,04	15.367.379,46
2 Restos a Pagar	3.109.630,94	634.305,90	1.843.144,52	1.961.623,16	193.253,07
3 Ativo Financeiro Ajustado	3.660.429,26	1.896.721,58	1.749.081,56	2.361.428,51	1.383.584,87
4 Passivo Financeiro Ajustado	3.134.798,52	646.447,85	2.315.566,12	1.962.807,26	203.655,29
5 Ativo Real	9.091.966,57	7.947.672,08	9.657.348,31	11.377.626,86	10.813.054,68
6 Passivo Real	3.848.971,87	1.316.756,61	3.182.067,95	2.974.596,87	1.974.618,62
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,36	6,04	3,03	3,82	5,48
Situação Financeira (3÷4)	1,17	2,93	0,76	1,20	6,79
Restos a Pagar (2÷1)*100	26,34	7,09	15,12	13,37	1,26

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



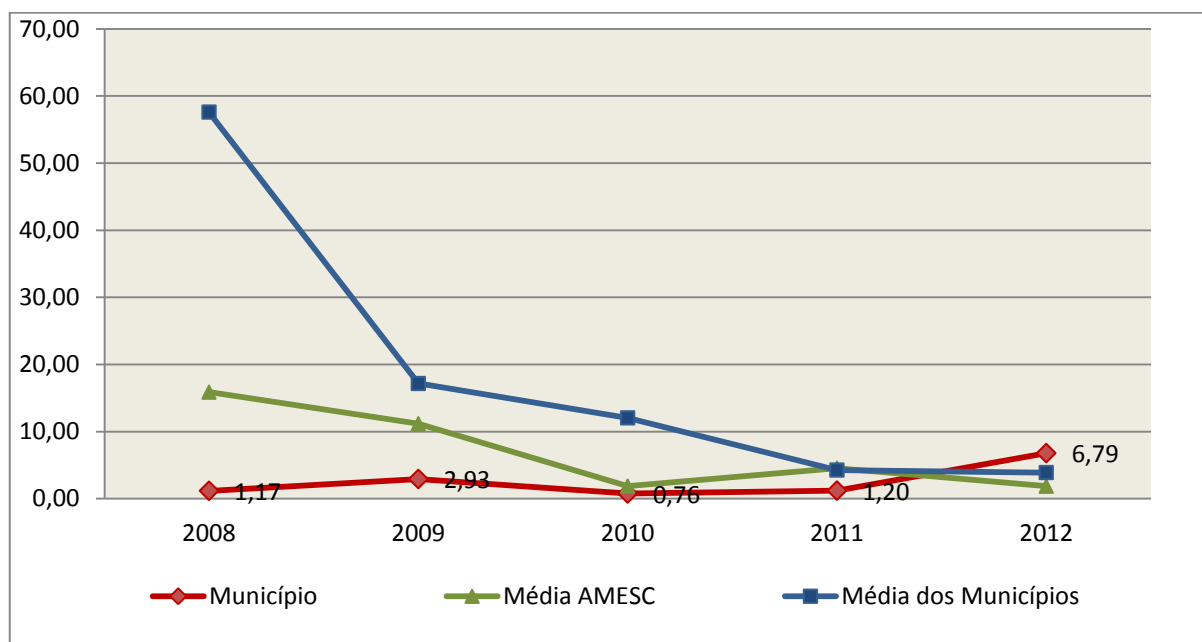
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **5,48** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

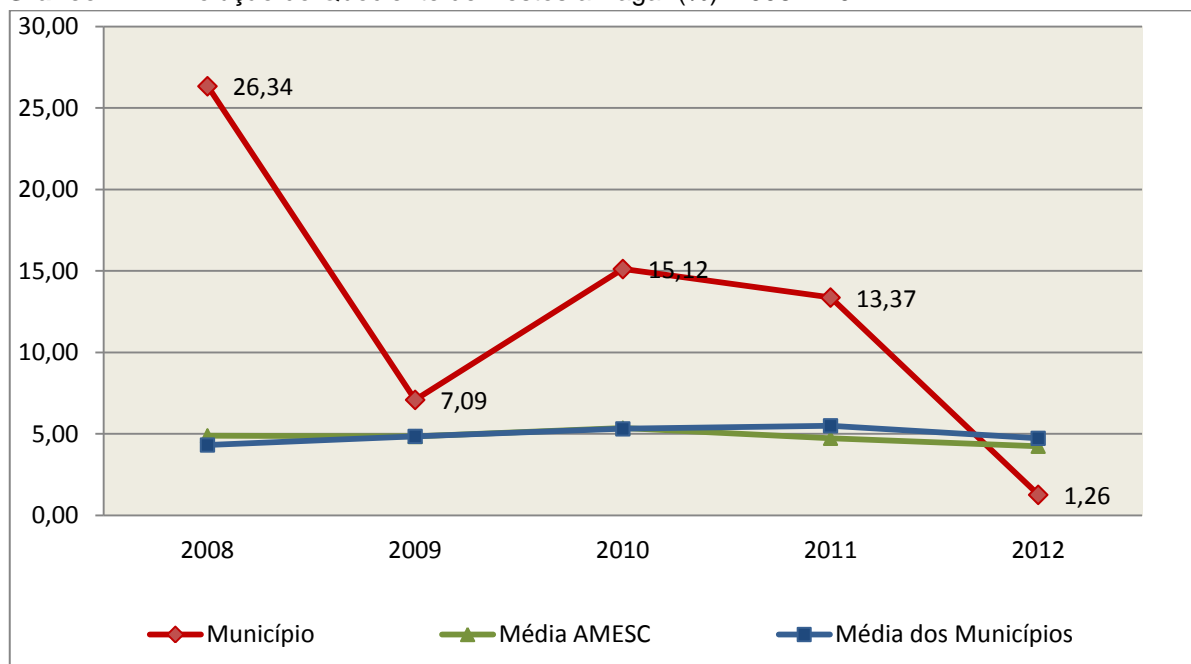
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **6,79** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Praia Grande é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,26%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.813.847,85** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 418.850,49**, representando **4,50%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

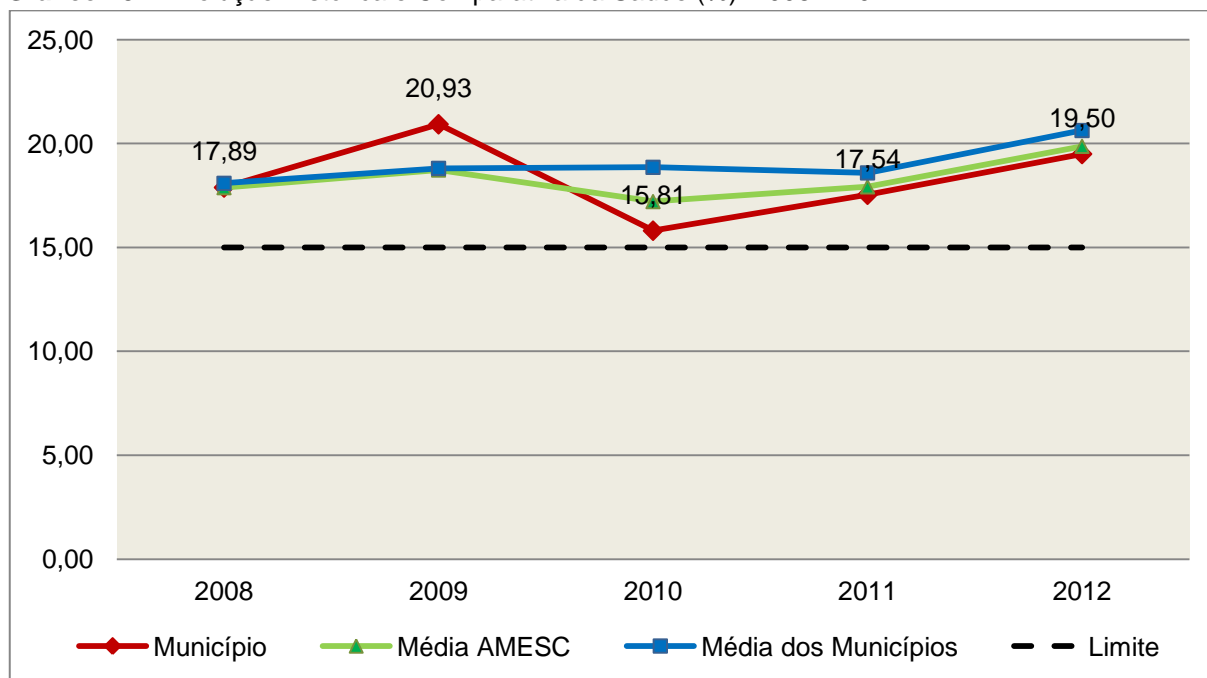
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.299.982,38</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.917.425,40	31,37
Atenção Básica	2.917.425,40	31,37
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.103.577,55	11,87
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.813.847,85</b>	<b>19,50</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.394.997,36	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>418.850,49</b>	<b>4,50</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Praia Grande em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.473.417,86** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 148.422,26**, representando **1,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

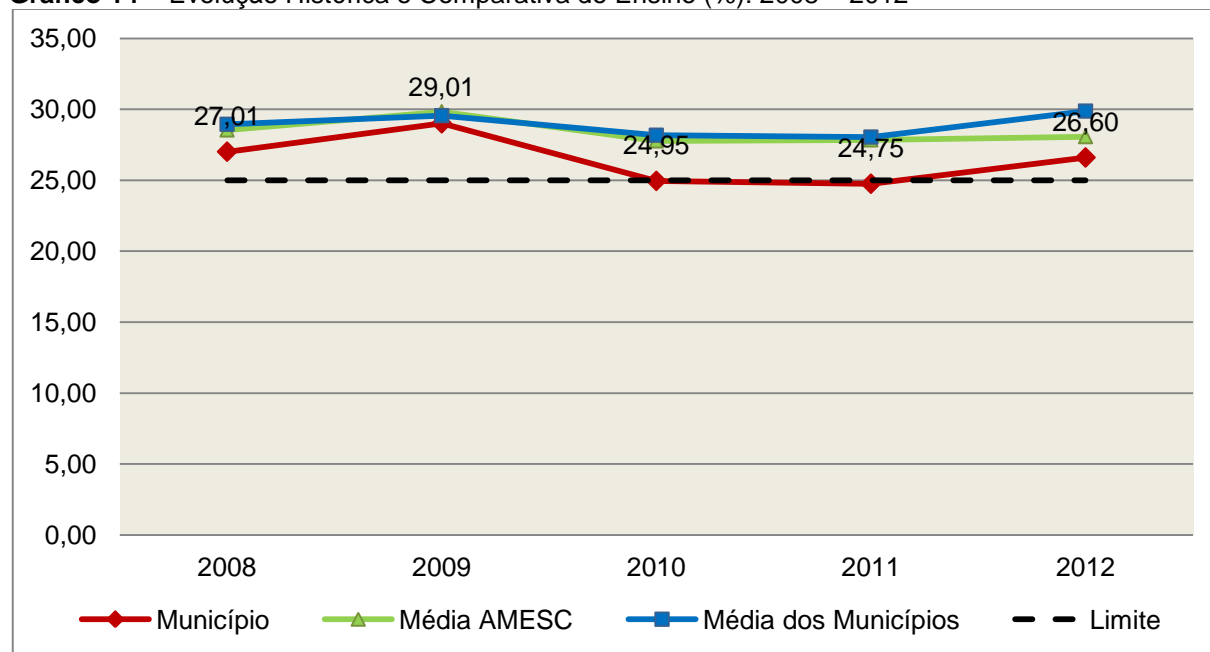
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.299.982,38</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.502.112,38</b>	<b>16,15</b>
Educação Infantil	1.502.112,38	16,15
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.639.290,05</b>	<b>28,38</b>
Ensino Fundamental	2.639.290,05	28,38
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.062.644,84	11,43
(-) Ganho com FUNDEB	599.506,27	6,45
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.833,46	0,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.473.417,86</b>	<b>26,60</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.324.995,60	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>148.422,26</b>	<b>1,60</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



O gráfico anterior demonstra que o Município de Praia Grande em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.696.756,04**, equivalendo a **73,43%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

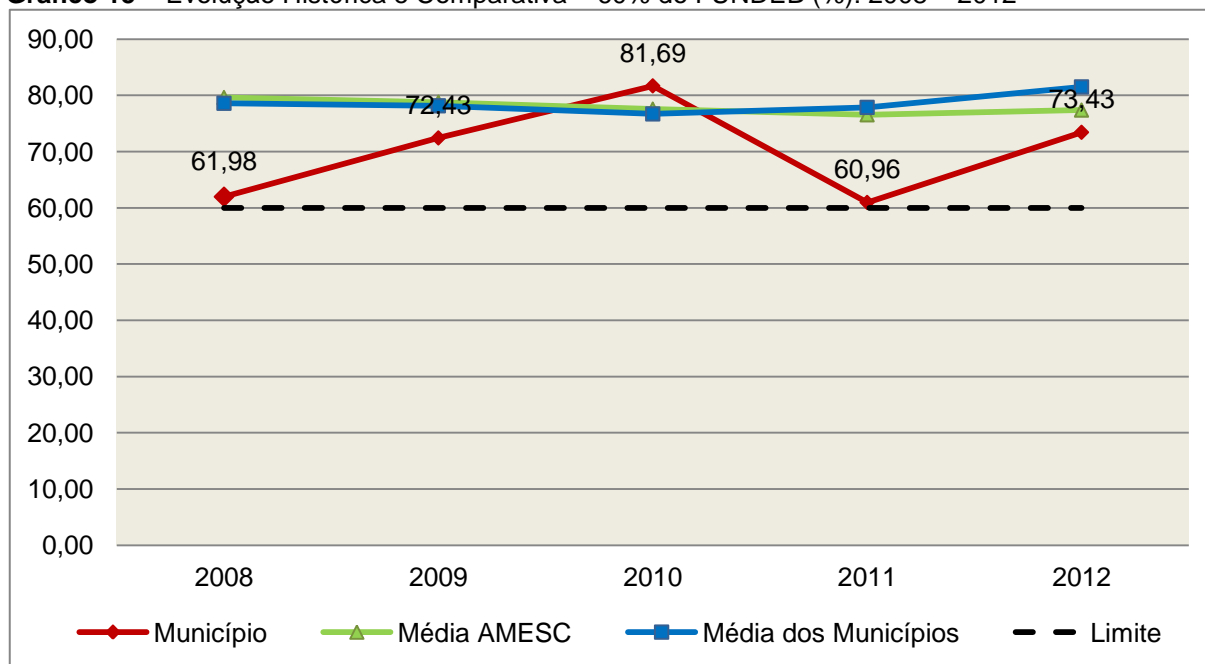
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.304.722,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.833,46
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.310.556,44</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.386.333,86
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.696.756,04
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>310.422,18</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.300.460,22**, equivalendo a **99,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

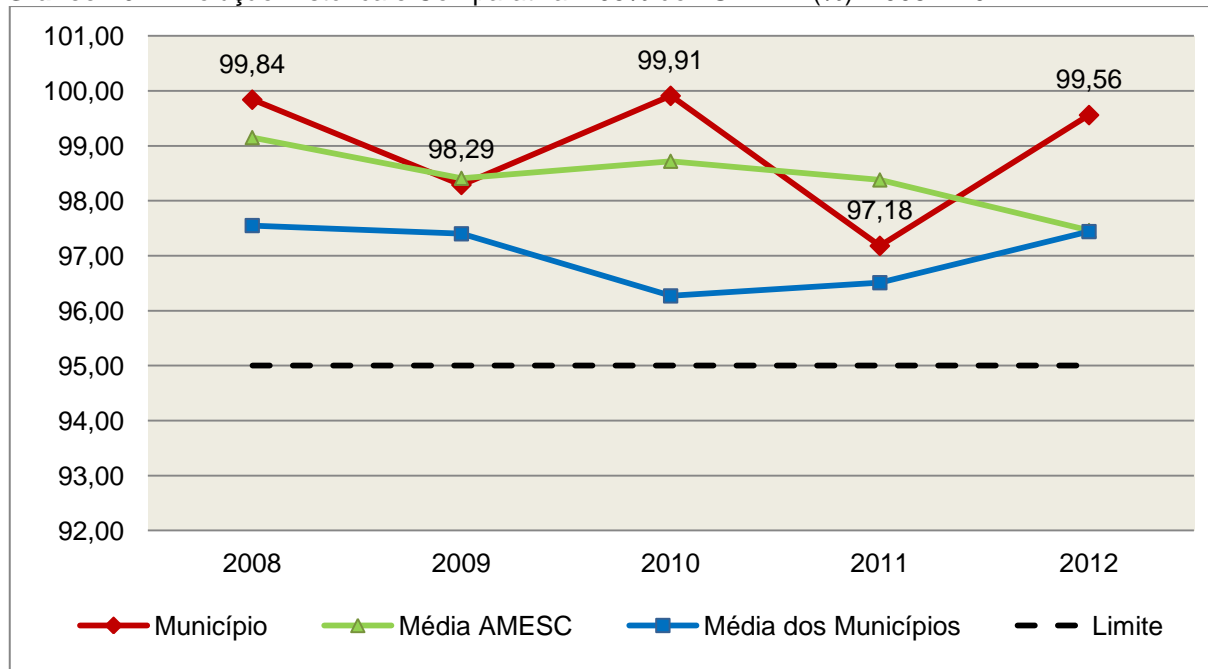
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.310.556,44</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	2.195.028,62
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.300.460,22
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>105.431,60</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Praia Grande ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 60.537,04, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	10.096,22
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>10.096,22</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.295.215,87</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.977.129,52	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.964.203,00</b>	<b>44,86</b>
Pessoal e Encargos	5.964.203,00	44,86
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>428.539,14</b>	<b>3,22</b>
Pessoal e Encargos	428.539,14	3,22
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>854,30</b>	<b>0,01</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.391.887,84</b>	<b>48,08</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.585.241,68	11,92

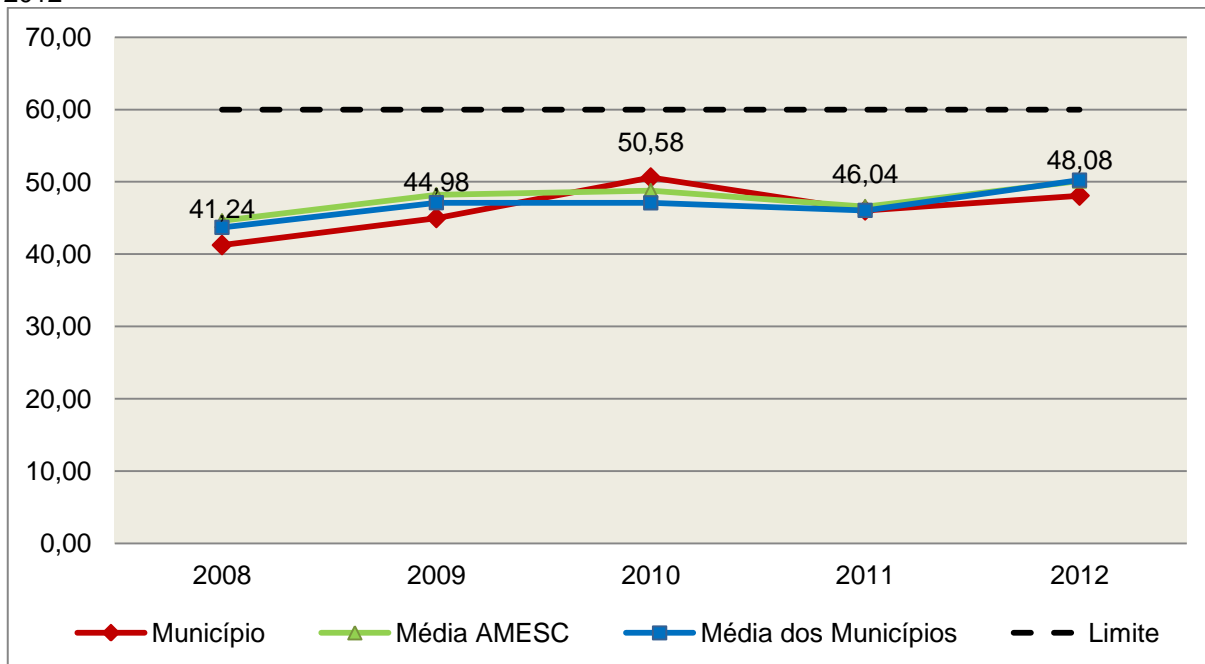
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,08%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Praia Grande, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.295.215,87</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.179.416,57	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.964.203,00	44,86
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	854,30	0,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.963.348,70</b>	<b>44,85</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.216.067,87	9,15

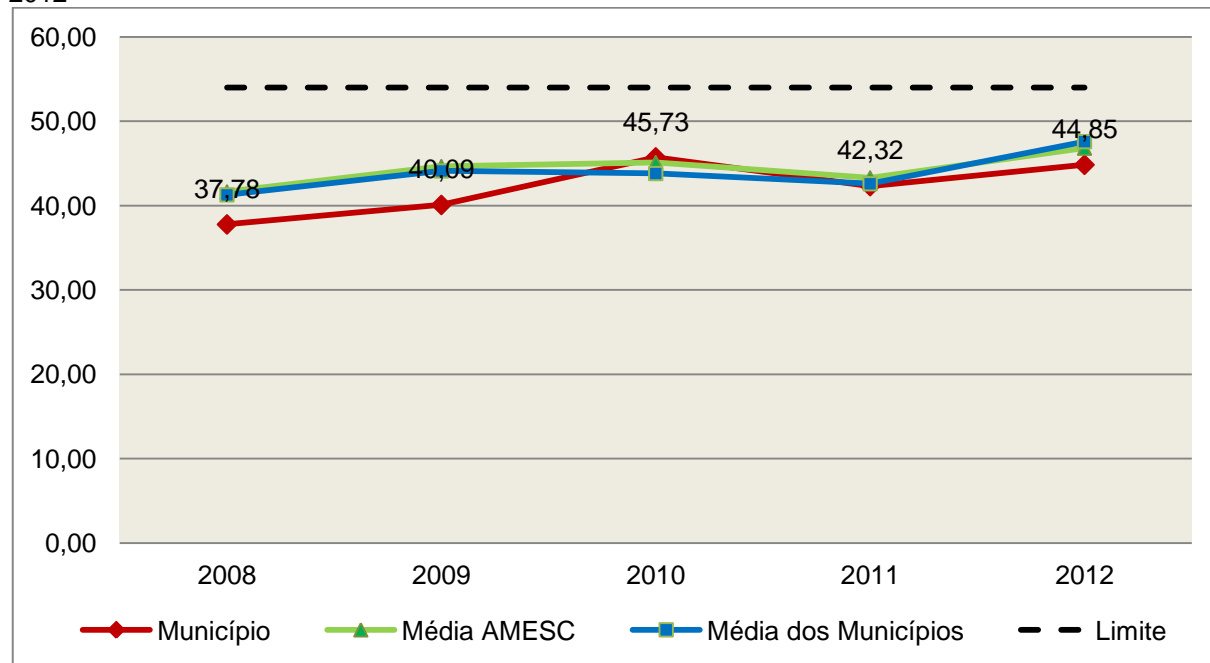
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

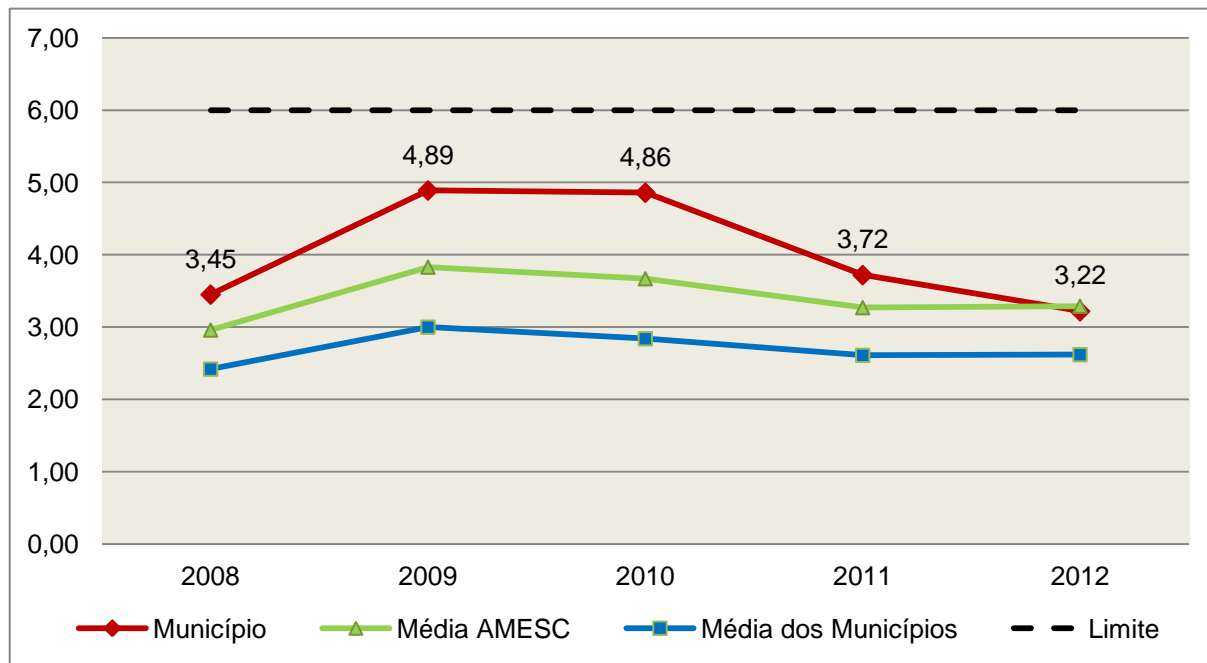
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.295.215,87</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	797.712,95	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	428.539,14	3,22
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>428.539,14</b>	<b>3,22</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	369.173,81	2,78

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.



A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Praia Grande, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 109-126, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 121.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Praia Grande**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 7.321 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Praia Grande** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".



As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Praia Grande**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
08 - Receita Remuneração Dep. Bancários: RPPS	0,00	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	612,64	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	18,09	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	10.096,22	Cumpriu
22 - Transferências de Convênios - Educação	286.752,49	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	748,20	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	508.216,14	Cumpriu
43 - Outras Especificações	38.242,91	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	10.193,24	Cumpriu
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	27,94	Cumpriu
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	385,85	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	4.519,98	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	3.030,18	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	6.626,74	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	403,95	Cumpriu
58 - Salário Educação	81.386,02	Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	71,39	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.682,02	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	56.967,66	Cumpriu
63 - Bolsa Família	1.308,57	Cumpriu
64 - Atenção Básica	66.445,46	Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	43.673,31	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	2.333,08	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	12.061,52	Cumpriu
70 - Gestão SUS	22.821,92	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	295,65	Cumpriu
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	57.959,50	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>57.959,50</b>	<b>Cumpriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de PRAIA GRANDE não contraiu obrigações de despesa sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS ORDINÁRIOS como com VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 09. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 720.491,70
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.179.929,58
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	19,50%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	26,60%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	73,43%
	95,00%	99,56%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	48,08%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	44,85%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,22%
<b>4.5) Art. 42 da L.C. 101/00</b>	<b>CUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Praia Grande**.

Em face da constatação da inexistência de Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 21/10/2013.

INES SALETE BALESTRIN  
**Auxiliar de Atividades Administrativas  
e de Controle Externo**

LÚCIA HELENA GARCIA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 21/10/2013.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle  
Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.096.352,05
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.135,00
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	90,50
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.103.577,55</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	601.162,74
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	19.854,59
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	408.728,40
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	32.899,11
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.062.644,84</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	854,30
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>854,30</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>854,30</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	2.304.722,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.833,46
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	10.096,22
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>2.300.460,22</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	359.725,83	359.725,83	359.725,83
64 - Atenção Básica	2012	301	612.715,20	612.715,20	612.715,20
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	16.800,00	16.800,00	16.800,00
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	34.018,84	34.018,84	34.018,84
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	30.482,35	30.482,35	30.482,35
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	42.609,83	42.609,83	42.609,83
<b>TOTAL</b>			<b>1.096.352,05</b>	<b>1.096.352,05</b>	<b>1.096.352,05</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	52	23/01/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA ref. serviços de Assessoria/consultoria nos programas do M.Saúde cfe termo aditivo ao contrato 13/2011 janeiro/2012
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	260	20/04/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	332	22/05/2012	LOURDES MORGEROT DAROS IDALINO	535,00	535,00	535,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 214 BOTÕES DE ROSAS PARA DISTRIB. NA PALESTRA NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	445	25/06/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM junho/2012.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	693	24/09/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM SETEMBRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	801	05/11/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM OUTUBRO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	129	23/02/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COM ACOMPANHAMENTO NAS DOCUMENTAÇÕES E CADATROS, JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA CAPITAL DO ESTADO(FLORIANÓPOLIS) E 22ª REGIONAL DE SAÚDE(ARARANGUÁ).(MÊS DE 02/2012)CONTRATO N. 12/2012
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	210	28/03/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEC. DA SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	362	29/05/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM MAIO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	542	30/07/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM JULHO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	629	29/08/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM AGOSTO/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	857	30/11/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM NOVEMBRO/2012.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	893	12/12/2012	WGS SISTEMAS LTDA-ME	550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.CONTRATO 12/2012 ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO M.S - SEC. DA SAÚDE, EM DEZEMBRO/2012.
<b>TOTAL</b>						<b>7.135,00</b>	<b>7.135,00</b>	<b>7.135,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	569.226,31	569.226,31	564.756,02
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	31.936,43	31.936,43	31.936,43
<b>TOTAIS</b>			<b>601.162,74</b>	<b>601.162,74</b>	<b>596.692,45</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	674	13/03/2012	AFONSO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	490,00	490,00	490,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	1440	14/05/2012	JOSÉ DA SILVA CANDIDO	105,00	105,00	105,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. REF. AQUISIÇÃO DE 15 KG DE POLPA DE MARACUJÁ PARA MERENDA ESCOLAR INFANTIL. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	2348	20/07/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	204,00	204,00	204,00	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 120 LITROS DE LEITE PARA A CRECHE MORANGUINHO, CRECHE CANTINHO DA HARMONIA, CRECHE LEÃOZINHO. (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	2349	23/07/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	4.603,51	4.603,51	4.603,51	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL EXERCÍCIO 2012 AQUISIÇÃO DE 50 UN AÇUCAR 2KG, 01 KG ALHO, 02 UN SUCO ADES, 01 UN AMIDO DE MILHO, 10 UN ARROZ BRANCO, 15 KG

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									BATATA INGLESA, 300 UN IOGURTE D'DONA ENTRE OUTROS. (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	2897	28/08/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	4.228,61	4.228,61	4.228,61	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 40 UN AÇUCAR 2KG, 02 KG ALHO, 02 UN SUCO ADES ORIGINAL 1LT, 07 UN ARROZ BRANCO 5KG, 300 UN IOGURTE D'DONA 1LT, 30 UN BISCOITO LEITE 800GR, 30 UN BISCOITO CREAM CRACKER 800GR, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	3848	20/11/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	346,80	346,80	346,80	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, REF. 204 LTS LEITE L.V INTEGRAL, PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	957	02/04/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA	613,44	613,44	613,44	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	1020	10/04/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA	192,06	192,06	192,06	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR P MANUT DA EDUC INFANTIL (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	1439	14/05/2012	ELISEU SILVA SPIDO	180,00	180,00	180,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. REF. AQUISIÇÃO DE 30 BOLO DE MILHO PARA MERENDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	1890	18/06/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	4.246,61	4.246,61	4.246,61	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR ,20 pc açúcar 2 kg, 1 kg de alho, 2 suco ades 1 lt, 1 amido de milho, 10 arroz branco 5kg, 15 kg de batata inglesa, 200 iogurt 1 lt, 6 kg de beterraba e outros para merenda infantil. (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	3640	26/10/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	224,40	224,40	224,40	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ref. 132 LTS LEITE L.V INTEGRAL, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	3733	05/11/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	224,40	224,40	224,40	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (LEITE), REF. 132 LTS DE LEITE L.V INTEGRAL TERRA VIVA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	365	3904	23/11/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	3.205,76	3.205,76	3.205,76	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. REF. 30 UN AÇUCAR 2KG, 02 KG ALHO, 01 UN AMIDO DE MILHO 1000G, 21 UN ARROZ BRANCO 5KG, 20 KG BATATA INGLESA, 120 UN IOGURTE MORANGO 900GR, 10 KG BETERABA, 45 UN BISCOITO BISLAU 800GR, 45 UN BISCOITO NINFA 80GR, 25 UN CARCEM KG, 30 UN CARNE MOIDA BOVINA KG, ENTRE OUTROS (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	365	884	27/03/2012	M.A. DA ROS NUNES	990,00	990,00	990,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Praia Grande	Transf de Impostos: Educação								
<b>TOTAL</b>						<b>19.854,59</b>	<b>19.854,59</b>	<b>19.854,59</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	150.019,50	150.019,50	150.019,50
58 - Salário Educação	2012	361	157.656,05	157.656,05	157.656,05
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	361	1.641,40	1.641,40	1.641,40
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	50.979,04	50.979,04	50.979,04
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	48.432,41	48.432,41	46.615,71
<b>TOTAL</b>			<b>408.728,40</b>	<b>408.728,40</b>	<b>406.911,70</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	675	13/03/2012	AFONSO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	329,00	329,00	329,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1436	14/05/2012	ELISEU SILVA SPIDO	420,00	420,00	420,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012 70 UNIDADES DE BOLO DE MILHO, PARA MANUTENÇÃO MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL.. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1437	14/05/2012	AFONSO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	371,00	371,00	371,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. REF AQUISIÇÃO 53 KG DE POLPA DE MORANGO CONGELADO. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de	00 - Recursos Ordinários	361	1438	14/05/2012	JOSÉ DA SILVA CANDIDO	196,00	196,00	196,00	Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Praia Grande									período compreendido entre os meses de: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2012. REF AQUISIÇÃO DE 28 KG DE POLPA DE MARACUJÁ PARA MANUT. DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Licitação Nº : 7/2012-DL)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	2351	23/07/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	5.596,25	5.596,25	5.596,25	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL EXERCÍCIO 2012 AQUISIÇÃO DE 60 UN AÇUCAR 2KG, 20 UN ARROZ BRANCO 5KG, 30 KG BATATA INGLESA KG, 100 UN BISCOITO LEITE 800GR, 100 UN BISCOITO CREM CRACKER 800GR, 75 KG CARNE MOIDA BOVINA KG, 20 KG CENOURAKG, ENTRE OUTROS (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	2894	28/08/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	5.385,63	5.385,63	5.385,63	PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REF. 80 UN AÇUCAR SANTA ISABEL 2KG, 01 KG ALHO, 06 UN ARROZ BRANCO 5KG, 70 UN BISCOITO LEITE 800GR, 70 UN BISCOITO CREAM CRACKER 800GR, 35 KG CARNE MOIDA BOVINA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Licitação Nº : 4/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	3774	09/11/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	367,20	367,20	367,20	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, REF. 216 LITROS DE LEITE, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	4362	19/12/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	1.717,00	1.717,00	1.717,00	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. REF. 12 UN DOCE LEITE 1KG, 04 UN FARINHA 5KG, 18 UN FEIJÃO 1KG, 01 UN FERMENTO 125G, 03 UN FERMENTO 250GR, 45 KG COXA, ENTRE OUTROS P/ MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	721	19/03/2012	PR- IMPRENSA NACIONAL	121,48	121,48	121,48	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA MERENDA ESCOLAR 2012.
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	802	26/03/2012	DEBORA AGUIAR DA SILVA	480,00	480,00	480,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA MES DE MARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	803	26/03/2012	GISLIANE DA SILVA RUFINO DOS SANTOS	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA MES DE MARÇO 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	805	26/03/2012	JOELMA DA SILVA RAMOS ROSA	352,00	352,00	352,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA EM MARÇO/2012

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	808	26/03/2012	ANGELICA CAMILA DOS SANTOS PADILHA	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	809	26/03/2012	BRUNA BORGES MARTINS	586,70	586,70	586,70	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	810	26/03/2012	CAMILA CANDIDO DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	811	26/03/2012	ELIDA SANTOS MICHELON	333,35	333,35	333,35	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	816	26/03/2012	RAFAELA MATIAS CITADIN	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	817	26/03/2012	SIMONI PEREIRA MARTINS PAGANINI	506,70	506,70	506,70	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	822	26/03/2012	BRUNO MAGNUS DE FAVERI	416,00	416,00	416,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO NO MESMARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1434	11/05/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	4.223,12	4.223,12	4.223,12	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR ref. aquisição de 30 pct açúcar 2 kg, 5 kg de alho, 6 amido de milho, 20 pct arroz aliança 5 kg,40 kg batata, 10 kg de beterraba, 100 pct de biscoito maria, 100 pct de biscoito salgado,50 kg de carne moída, 10 kg de cenoura,20 kg de cebola de cabeça e outros para manutenção do ensino fundamental (Licitação Nº : 4/2012-PR)

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	1461	14/05/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA	310,50	310,50	310,50	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EXERCÍCIO 2012 (Licitação Nº : 4/2012-PR)REF. AQUISIÇÃO DE 45 PCT CAFÉ TORRADO E MÓIDO A VACUO PCT DE 500 GR.
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	3849	20/11/2012	COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE	346,80	346,80	346,80	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR (LEITE) (Licitação Nº : 8/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	00 - Recursos Ordinários	361	3902	23/11/2012	ARMAZEM SOUPAC LTDA-EPP	3.927,90	3.927,90	3.927,90	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. REF. 40 UN AÇUCAR 2KG, 02 KG ALHO, 30 UN ARROZ BRANCO 5KG, 15 KG BETERABA, 60 UN BISCOITO BISLAU 800GR, 60 UN BISCOITO NINFA 80GR, 30 UN CARCEM KG, 40 UN CARNE MOIDA BOVINA KG, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	722	19/03/2012	PR- IMPRENSA NACIONAL	121,48	121,48	121,48	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DECONTRATO DA MERENDA ESCOLAR 2012.
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	799	23/03/2012	TACIANE ANACLETO DA SILVEIRA	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA MES DEMARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	800	23/03/2012	ELAINE FRANCISCO MARTINS	545,00	545,00	545,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA MES DE MARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	801	23/03/2012	CAMILA DA SILVA LIMA	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	804	26/03/2012	GUILHERME PARAOL DE MATOS	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO NO MES DE MARÇO 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	806	26/03/2012	THAINA DE LIMA SCANDOLARA	480,00	480,00	480,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVOÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012


 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	807	26/03/2012	ALBERTO SANTOS SELAU	192,00	192,00	192,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO EM MARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	812	26/03/2012	CLAUDIA MAGNUS ROCHA	440,00	440,00	440,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVIÇOS DE ESTAGIARIA NO MES DE MARÇO/2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	813	26/03/2012	JESSICA JENNIFER FORLIN	600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	814	26/03/2012	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOANO MES DE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	818	26/03/2012	MARIA LUIZA DA ROSA RODRIGUES	176,00	176,00	176,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MAARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	820	26/03/2012	JULIANA AGUIAR	608,00	608,00	608,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MESDE MARÇO DE 2012
Prefeitura Municipal de Praia Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	821	26/03/2012	FERNANDA SILVEIRA MARTINS	480,00	480,00	480,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIA NO MES DE MARÇO DE 2012
<b>TOTAL</b>						<b>32.899,11</b>	<b>32.899,11</b>	<b>32.899,11</b>	

**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumprido / Não Cumprido	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>														
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumprido
16	612,64	0,00	0,00	612,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,64	Cumprido
17	18,09	0,00	0,00	18,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,09	Cumprido
19	10.096,22	0,00	0,00	10.096,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.096,22	Cumprido
22	291.222,78	0,00	0,00	291.222,78	0,00	0,00	4.470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.752,49	Cumprido
23	748,20	0,00	0,00	748,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,20	Cumprido
24	638.667,81	0,00	0,00	638.667,81	9.236,74	1.793,40	119.421,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.216,14	Cumprido
43	38.242,91	0,00	0,00	38.242,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.242,91	Cumprido
44	10.193,24	0,00	0,00	10.193,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.193,24	Cumprido
49	27,94	0,00	0,00	27,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,94	Cumprido
50	385,85	0,00	0,00	385,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,85	Cumprido
52	5.669,98	0,00	0,00	5.669,98	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.519,98	Cumprido
54	3.030,18	0,00	0,00	3.030,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,18	Cumprido
55	6.626,74	0,00	0,00	6.626,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.626,74	Cumprido
56	403,95	0,00	0,00	403,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,95	Cumprido
58	81.386,02	0,00	0,00	81.386,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.386,02	Cumprido
59	71,39	0,00	0,00	71,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,39	Cumprido
60	10.682,02	0,00	0,00	10.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.682,02	Cumprido
61	58.784,36	0,00	0,00	58.784,36	0,00	0,00	1.816,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.967,66	Cumprido
63	1.308,57	0,00	0,00	1.308,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,57	Cumprido
64	66.445,46	0,00	0,00	66.445,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.445,46	Cumprido
65	43.673,31	0,00	0,00	43.673,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.673,31	Cumprido
66	2.333,08	0,00	0,00	2.333,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,08	Cumprido
67	12.061,52	0,00	0,00	12.061,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.061,52	Cumprido
70	22.821,92	0,00	0,00	22.821,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.821,92	Cumprido
71	295,65	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65	Cumprido
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>														
0	73.557,23	0,00	0,00	73.557,23	1.165,48	0,00	14.432,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.959,50	
1	3.963,69	0,00	0,00	3.963,69	0,00	0,00	3.963,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	254,12	0,00	0,00	254,12	0,00	0,00	254,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>T.</b>	<b>77.775,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.775,04</b>	<b>1.165,48</b>	<b>0,00</b>	<b>18.650,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>57.959,50</b>	<b>Cumprido</b>